

Não tendo mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada.
Processo nº SEI-120002/000003/2021

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2021

JOSÉ LUIS CARDOSO ZAMITH
Secretário de Estado da Casa Civil - Presidente

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

LEONARDO ELIA SOARES
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

GUILHERME MACEDO REIS MERCÊS
Secretário de Estado de Fazenda

THIAGO PAMPOLHA GONÇALVES
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES
Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

BRUNO TEIXEIRA DUBEUX
Procurador Geral do Estado

BERNARDO SANTORO
Presidente do Instituto Rio Metrópole

DELMO PINHO
Secretário de Estado de Transportes

Id: 2297367

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria nº 039, de 04/05/2020, do dia 23 de fevereiro de 2021, às 14h00min.

Recurso nº 72.974 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/022/001129/2017 - Recorrente: ERREGE COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho. Patrono: Roberto Moreno de Melo, OAB/RJ nº 138.260.

Recurso nº 74.343 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/000799/2018 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Luis Fernando Clemente Gonçalves - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 76.627 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-34/071357/2005 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: LABORATORIO CANONNE LTDA - Relator: José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 76.699 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/007256/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: ISAKAR SANCHES TRANSPORTES LTDA ME - Relator: Luis Fernando Clemente Gonçalves - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017.
Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Id: 2297297

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria nº 039, de 04/05/2020, do dia 23 de fevereiro de 2021, às 16h00min.

Recurso nº 69.243 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/045/000299/2016 - Recorrente: REAL VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 69.244 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/045/000300/2016 - Recorrente: REAL VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 76.906 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/005826/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - Relator: Luis Fernando Clemente Gonçalves - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 76.914 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/005972/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - Relator: Luis Fernando Clemente Gonçalves - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017.
Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Id: 2297298

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria nº 039, de 04/05/2020, do dia 24 de fevereiro de 2021, às 12h30min.

Recurso nº 76.307 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/041/000961/2015 - Recorrente: MARIA CELIA OYHARÇABAL - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 76.625 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/040/001555/2015 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TELE RIO ELETRO DOMESTICOS LTDA - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recursos nºs 76.631, 76.719, 76.735, 76.736, 76.738, 76.739, 76.743, 76.745, 76.746, 76.747, 76.748, 76.749 e 76.750 (Recursos de Ofício) - Processos nºs E-04/040/001479/2015, E-04/040/001483/2015, E-04/040/001675/2015, E-04/040/001554/2015, E-04/040/001552/2015, E-04/040/001551/2015, E-04/040/001545/2015, E-04/040/001559/2015, E-04/040/001558/2015, E-04/040/001557/2015, E-04/040/001480/2015, E-04/040/001549/2015 e E-04/040/001556/2015 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TELE RIO ELETRO DOMESTICOS LTDA - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 76.717 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/007244/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: RESTAURANTE E PIZZARIA LORENZO TOSCANA EIRELI EPP - Relator: Luis Fernando Clemente Gonçalves - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017.
Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Id: 2297299

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 07/10/2020

*Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acordãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 69.654 - Processo nº E04/040/1065/2016. - Recorrente: GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a improcedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.321. - EMENTA: ICMS - DOCUMENTO FISCAL EMITIDO CORRETAMENTE E NÃO ESCRITURADO. Ficou comprovado nos autos que, levando em consideração as regras do benefício fiscal, a recorrente recolheu o ICMS devido, não restando qualquer valor a ser reclamado. RECURSO PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.
*Replicado por incorreção na original publicada no D.O. de 08/02/2021.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 11/11/2020

*Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acordãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 76.414 - Processos nº E04/016/001346/2019. - Recorrente: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: ANA MARIA SOARES DA ROCHA. - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, para reconhecer a procedência parcial do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.380 - EMENTA: ITD - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.
*Replicado por incorreção na original publicada no D.O. de 08/02/2021.

Processo nº SEI-20071-001/00009/2020.

Id: 2297302

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA GERENTE
DE 04/02/2021

PROC. Nº SEI-040161/012526/2020 - DEFIRO 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao 1º quinquênio (período base de 24/11/2015 a 10/01/2021), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79, ao servidor JULIO ARTUR DA CONCEIÇÃO, Assistente Previdenciário, ID Funcional nº 50764225, para usufruto em data oportuna.

DE 05/02/2021

PROC. Nº SEI-040157/000313/2021 - DEFIRO 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao 1º quinquênio (período base de 09/10/2013 a 07/10/2018), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79, à servidora MARIA LUIZA ALBUQUERQUE NEIVA, Assistente Previdenciário, ID Funcional nº 50182170, para usufruto em data oportuna.

DE 08/02/2021

PROC. Nº SEI-040157/000382/2021 - DEFIRO 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao 1º quinquênio (período base de 24/11/2015 a 21/11/2020), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79, ao servidor ALEXANDRE DE LIMA MOURA, Assistente Previdenciário, ID Funcional nº 43666973, para usufruto em data oportuna.

PROC. Nº SEI-040161/002046/2021 - Dê-se o término da licença sem vencimentos para trato de interesse particular, com reassunção a contar de 02/02/2021, do servidor CARLOS HENRIQUE AGUIAR DE MORAES, ID 50182285, Assistente Previdenciário.

Id: 2297431

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR
DE 09/02/2021

APOSENTA, a pedido, IELVA MARIA BATALHA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ID 21141550/1, do(a) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 02/02/2021. Proc. nº PD-04/146.83/2021. FIXAR os proventos do(a) servidor(a) acima qualificado(a) a contar de 02/02/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do(a) servidor(a) e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas (no caso de última remuneração): PROVENTO - R\$ 771,54
100 - TRIENIO - 55,0% - R\$ 424,35
PROC. Nº SEI-040161/011405/2020.

APOSENTA, a pedido, SHEILA CRISTINA DA MATTA CHAGAS ROLLI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ID 28477820/1, do(a) FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 03/02/2021. Proc. nº PD-04/154.64/2021. FIXAR os proventos do(a) servidor(a) acima qualificado(a) a contar de 03/02/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do(a) servidor(a) e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas (no caso de última remuneração): PROVENTO - R\$ 2.711,52
100 - TRIENIO - 60,0% - R\$ 1.626,91
PROC. Nº SEI-040161/011405/2020.

APOSENTA, a pedido, VANDERSON FERNANDES ALMEIDA, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ID 21418926/1, do(a) FUNDAÇÃO LEAO X III, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 02/02/2021. Proc. nº PD-04/154.61/2021. FIXAR os proventos do(a) servidor(a) acima qualificado(a) a contar de 02/02/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do(a) servidor(a) e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas (no caso de última remuneração): PROVENTO - R\$ 2.531,01
100 - TRIENIO - 55,0% - R\$ 1.392,06
PROC. Nº SEI-040161/011405/2020.

APOSENTA, a pedido, JAEIR GONCALVES RANGEL LEITE, ADMINISTRADOR, ID 20401337/3, do(a) INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 01/02/2021. Proc. nº PD-04/154.59/2021. FIXAR os proventos do(a) servidor(a) acima qualificado(a) a contar de 01/02/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do(a) servidor(a) e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas (no caso de última remuneração): PROVENTO - R\$ 8.029,35
100 - TRIENIO - 55,0% - R\$ 4.416,14.
1530 - ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - R\$ 210,00
PROC. Nº SEI-040161/011405/2020.

Id: 2297428

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
COORDENADORIA DE DEPARTAMENTO PESSOAL

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 08/02/2021

PROCESSO Nº SEI-220012/000016/2021 - CONCEDO Auxílio Funeral em razão do falecimento do ex-servidor ARTUR VAZ ADELINO, Id. Funcional 19615159.

Id: 2297341

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
COORDENADORIA DE DEPARTAMENTO PESSOAL

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 21/01/2021

PROCESSO Nº SEI-220012/000017/2021 - CONCEDO Auxílio Funeral em razão do falecimento do ex-servidor JOSÉ MAURICIO COELHO CINTRA, Id. Funcional 6751873.

Id: 2297342

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA SEDEERI/DGAF Nº 05 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução SEDEERI nº 061, de 29 de dezembro de 2020 e o que consta no Processo nº SEI-220012/000102/2021,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Instrução Normativa AGE nº 42, de 26 de dezembro de 2017;

- a necessidade de adequação aos preceitos estabelecidos na Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017; e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-220012/000102/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ELIAS CONCEIÇÃO MAGALHÃES, ID 5098832-8 para atuar como Gestor de Bens do Almoarifado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI, a contar de 01/02/2021.

Art. 2º - Fica designado como substituto nos impedimentos legais e eventuais do servidor acima indicado, o servidor ANTÔNIO MANOEL DA SILVEIRA NETO, ID 4424018-0.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2021

JULIAN COSTA DE ARAUJO
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2297340

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4167 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA - DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do processo regulatório SEI nº E-22/007/56/2019, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º- Considerar que a Concessionária cumpriu e apresentou, em tempo hábil, a determinação relacionada à prestação de informações ao consumidor, referente ao ano de 2018, a teor do Decreto nº. 5.440/05.

Art. 2º - Determinar que a CASAN, no prazo de 30 (trinta) dias, elabore uma proposta de Instrução Normativa para ser submetida ao Conselho Diretor desta Agência visando a apresentação de prova e contraprova dos resultados das análises da qualidade da água.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2021

TIAGO MOHAMED MONTEIRO
Conselheiro-Presidente-Relator

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro